

Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 437

Cubatão, quinta-feira, 30 de abril de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.214 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a EDLA PEREIRA DA SILVA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEI-RA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.214, de 24 de abril de 2020, permite a EDLA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.996.961 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 077.558.858.-01, com endereço em Cubatão-SP, Rua Dom Idílio José Soares, nº 37, Bairro Jardim Real, CEP:11525-010, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, 01 (uma) CADEIRA DE RODAS **ÉM ACO, patrimônio sob nº 199.966,** que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu pai, JOÃO JOSÉ DA SILVA.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de

de 2020.

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

EDLA PEREIRA DA SILVA

Permissionária

Processo nº 11603/2018 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.215 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARIA RODRIGUES DA SILVA CONCEIÇÃO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.215, de 24 de abril de 2020, permite a MARIA RODRIGUES DA SILVA

CONCEIÇÃO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.669.839-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.265.788/37, com endereço em Cubatão-SP, Rua Profa Maria Rosa Rodrigues Facioli, nº 037, Bairro Jardim Real, CEP:11534-790, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, 01 (uma) CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, patrimônio sob nº 192.611, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu filho, LEANDRO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de

de 2020.

DENISE FILOMENA R. BRITO Secretária Municipal de Saúde

MARIA RODRIGUES DA SILVA CONCEIÇÃO Permissionária

Processo nº 3857/2016 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11,216 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a REINALDO DA SIL-VA GUIDETI o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.216, de 22 de abril de 2020, permite a REINALDO DA SILVA GUIDETI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.293.885-X SSP/SP, inscrito sob o nº de CPF/MF 087.186.488-60, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Caminho Santa Clara, nº 21, bairro Vila dos Pescadores, CEP: 11510-000,

o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em 01 (uma) CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, patrimônio sob nº 192.594 que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua mãe, FLORIPES DA SILVA GUIDETI.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe. E, por ser esta a expressão da vontade das partes, fir-

Cubatão, de de 2020.

ubatao, de de 2020

DENISE FILOMENA R. BRITO Secretária Municipal de Saúde

mam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

REINALDO DA SILVA GUIDETI

Permissionário

Processo nº 4077/2016 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.217 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARIA RODRIGUES DA SILVA CONCEIÇÃO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEI-RA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.217, de 24 de abril de 2020, permite a MARIA RODRIGUES DA SILVA CON-CEIÇÃO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.669.839-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.265.788/37, com endereço em Cubatão-SP, Profa Maria Rosa Rodrigues Facioli, nº 037, Bairro Jardim Real, CEP:, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, 01 (uma) CAMA FOWLER, patrimônio sob nº 182.698 que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu filho, LEANDRO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

MARIA RODRIGUES DA SILVA CONCEIÇÃO

Permissionária

Processo nº 11930/2016 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.218 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a ANA MARIA RIBEI-RO DA CONCEIÇÃO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEI-RA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.218, de 24 de abril de 2020, permite a ANA MARIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.542.968-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 018.391.778-29, com endereço em Cubatão-SP, Rua São José, nº 256, Bairro Vila São José, CEP:11523-050, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, 01 (uma) CADEIRA DE RO-DAS EM AÇO, patrimônio sob nº 193.022, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe, MARIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de

de 2020.

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

Permissionária

Processo nº 14.861/2017 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.219 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a LILIAN NASCIMENTO DOS SANTOS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especifi-

cando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.219, de 24 de abril de 2020, permite a LILIAN NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.877.374-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 294.302.308-67, com endereço em Cubatão-SP, Rua Amaro Manoel dos Santos, nº 400 CA, Bairro Jardim Nova República, CEP:11534-130, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, 01 (uma) CAMA

FOWLER, patrimônio sob nº 148254, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por JOSÉ CARLOS PEREIRA.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de

de 2020.

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

LILIAN NASCIMENTO DOS SANTOS

Permissionária

Processo nº 11380/2016 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.220 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARIA DO CARMO SANTOS EBENAU o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OL-IVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.220, de 24 de abril de 2020, permite a MARIA DO CARMO SANTOS EBENAU, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.317.158/6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 028.433.778/39, com endereço em Cubatão-SP, Rua Santa Terezinha, nº 74-A, Bairro Vila São José, CEP:11523-010, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, 01 (uma) CAMA FAWLER, patrimônio sob nº 182715, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu esposo, GUILHERME EBENAU.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

MARIA DO CARMO SANTOS EBENAU

Permissionária

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 6980/2017 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.221 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARIA D'AJUDA SENA DE MIRANDA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OL-IVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 11.221, de 24 de abril de 2020, permite a MARIA D'AJUDA SENA DE MIRANDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.027.010-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 291.665.528/00, com endereço em Cubatão-SP, Caminho Santa Bárbara, nº 482 CA 1, Bairro: Sitio Novo, CEP: 11500-000, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, 01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob nº 201.219, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu pai, JOÃO SENA BORGES.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

MARIA D'AJUDA SENA DE MIRANDA

Permissionária

Processo nº 2192/2020 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.222 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a MARINALVA DS SANTOS LIMA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte inte-

grante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às

disposições constantes do Decreto n.º 11.222, de 24 de abril de 2020, permite a MARINALVA DOS SANTOS LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.272.470-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 066.348.378/64, com endereço em Cubatão-SP, Rua Firmino Otto Stock, nº 231, Bairro Jardim Costa e Silva, CEP:11500-650, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, 01 (uma) CADEIRA DE BANHO, patrimônio sob nº 201.405, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua mãe, MARIA DE LOURDES SANTOS.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

MARINALVA DOS SANTOS LIMA Permissionária

Processo nº 1625/2020 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.223 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a AURELÍCIA LIMA DOS SANTOS o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 24 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições con-

stantes do Decreto n.º 11.223, de 24 de abril de 2020, permite a AURELÍCIA LIMA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.065.168-1 SSP/ SP, com endereço em Cubatão-SP, Rua PCRA Maria Rosa Rodrigues Facioli, nº 229, Bairro Bolsão 9, CEP:11538-160, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, 01 (uma) CAMA HOSPITALAR, patrimônio sob nº 148.241, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu filho, CHALE LIMA SANTOS.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão,

de

de 2020.

DENISE FILOMENA R. BRITO

Secretária Municipal de Saúde

AURELÍCIA LIMA DOS SANTOS

Permissionária

Processo nº 17246/2007 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.224 DE 30 DE ABRIL DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MU-NICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC PARA O BIÊNIO 2019/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3802 de 26 de setembro de 2016 e no Edital nº 02/2019 da Secretaria Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, representantes dos respectivos segmentos da sociedade civil, conforme artigo 2º do Decreto nº 11.097 de 30 de outubro de 2019, para o biênio de 2019/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CIRCO

Titular: Sander Newton Siqueira Mendes

LIVRO, LEITURA E LITERATURA

Titular: Mayara Andrade

Suplente: Orlando Barbosa da Silva

Art. 2° O colegiado deverá convocar o chamamento público para o suprimento de vagas remanescentes, a seguir especificadas, com regimento específico, nos termos do artigo 18, "caput", do Anexo Único – regimento Interno da 8^a conferência Municipal de Cultura de Cubatão, do Decreto Municipal nº 11040, de julho de 2019.

ARTES VISUAIS

Suplente:

CIRCO

Suplente:

CULTURA POPULAR

Suplente

Danca

Suplente:

MÚSICA

Suplente:

- Art. 3° Os membros nomeados terão mandato coincidente com os demais conselheiros nomeados conforme Decreto nº 11097, de 30 de outubro de 2019.
- Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 30 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

VANESSA RAMOS TOLEDO

Secretária Municipal de Cultura

Processo nº 5530/2019 SEJUR/2020

DECRETO Nº 11.225 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BEM COMO FIXA A RESPONSABILIDADE DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal obriga o titular do Poder ou Órgão a garantir cobertura financeira das obrigações de despesas contraídas nos 02 (dois) últimos quadrimestres do mandato;

CONSIDERANDO que o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal dita regra específica para o último ano de mandato:

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que haja disponibilidade financeira para o suporte das obrigações contraídas no decorrer do período apontado no primeiro considerando;

CONSIDERANDO que as obrigações contraídas nos 02 (dois) últimos quadrimestres do mandato não podem onerar os cofres públicos além da disponibilidade de caixa, de modo a comprometer os orçamentos futuros;

CONSIDERANDO que no cálculo da disponibilidade financeira deverão ser consideradas, em face de suas previsibilidades, as despesas com fornecimento de produtos ou prestação de serviços de caráter continuado, bem como os encargos e as despesas compromissadas a pagar;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 359-C do Código Penal tipificou como crime fiscal a conduta prevista no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Todos os atos e procedimentos praticados no âmbito administrativo que se refiram às condições previstas no artigo 42, *caput* e Parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, deverão, anteriormente à análise jurídica da matéria e deliberação meritória por parte da (o) Chefe do Poder Executivo, conter declaração expressa dos titulares das unidades gestoras de gastos e obrigação de despesa, em conjunto com os titulares da Secretaria Municipal de Finanças e Assessoria Especial de Planejamento Governamental, atestando a adequação fiscal do ato proposto, bem como a compatibilidade das despesas com as normas fiscais.

Parágrafo único - A declaração mencionada no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto, conforme texto em anexo, vinculando os seus subscritores à decisão do (a) Chefe do Poder Executivo em todos os efeitos jurídicos.

- Art. 2º O descumprimento ao disposto neste Decreto ensejará a instauração de procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo das demais consequências de ordem jurídica.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.873, de 21 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO EM 30 DE ABRIL DE 2020.

487º da Fundação do Povoado 71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Finanças

Processo nº 8197/2008. SEJUR/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PROCESSO) N°:				
UNIDADE	GESTORA:				
RESPONSÁ	AVEL:				
Nome:					
Matrícula:					
RG:					
CPF/MF:					
nicipal nº 11.22	25, de 30 de abr	de direito, sob as penas il de 2020, que a obriga o que estipula o art. 42	ação de despesa a s	er contraído no pr	resente processo admir
Cubatão,	de	de 2020.			
Secretário d	la Pasta				
Secretário N	Municipal de Fi	nanças			
Secretário N	Municipal De Pl	lanejamento			
Processo nº 8 SEJUR/2020					
SECH	RETARIA N	 Iunicipal de C	GESTÃO		

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

Nº ADM-003/2020. Contratante: P.M.C. através da Secretaria Municipal de Obras. Processo: 7423/2018. Contratada: Panda Engenharia e Construção Eireli. Ass: 10/01/2020. Obj: Constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência contratual, descrito na cláusula 7.1. do Contrato ADM Nº - 014/2019 por 04 (quatro) meses, contados a partir de 11 de maio de 2020. Constitui, também, o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo de execução dos serviços, descrito na cláusula 7.1.1. do Contrato ADM Nº - 014/2019 por 04 (quatro) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2020.

Cubatão, 30 de Abril de 2020.

487º da Fundação do Povoado 71 º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva Divisão de Comunicações – Chefe



AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5152/2019. EDITAL DE CONVITE N.º 06/2020. ABERTURA: 13/05/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES PARA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL 24 HORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Considerando o **DECRETO MUNICIPAL Nº 11.211 DE 14 DE ABRIL DE 2020**, e ainda, considerando as restrições impostas pelo surto do novo Coronavírus – COVID-19, iremos conduzir o certame com as seguintes restrições:

- Será permitida a presença de apenas 01 representante por empresa na sala de licitações;
- Recursos e contrarrazões referentes às decisões da Comissão deverão ser apresentados exclusivamente de forma eletrônica no e-mail: <u>dsu@cubatao.sp.gov.br</u> devidamente assinados por representante legal da empresa que comprove ter poderes para tal ato, respeitando os prazos estabelecidos em edital.

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 30 de Abril de 2020.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVADiretor do Departamento de Suprimentos



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 437

Cubatão, quinta-feira, 30 de abril de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

PORTARIA Nº 79 de 27 de abril de 2020.

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, e :

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as normas da Portaria n.67 de 27 de março de 2020, e;

CONSIDERANDO a chegada de mensagens de veto, proposituras novas, a tramitação dessas e das já existentes, bem como a necessidade de apreciação e deliberação sobre as mesmas.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Fica reaberta a contagem de prazo dos processos legislativos em tramitação na Câmara Municipal de Cubatão, nos termos regimentais.

Art . 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº63 de 20 de março de 2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2020.

487º da Fundação do Povoado 71 º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA

Presidente

LEANDRO MATSUMOTA

Diretor-Secretário

PORTARIA Nº. 80 de 29 de abril de 2020.

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, e:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à gestão administrativa da Casa de Leis, mesmo em face da pandemia da nova cepa do Coronavírus

CONSIDERANDO a chegada de mensagens de veto, proposituras novas, a tramitação dessas e das já existentes, bem como a necessidade de apreciação e deliberação sobre as mesmas, que implicam em terem ocupados postos chaves na análise jurídica, e no controle e tramitação de proposituras

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

- **Art. 1º** Ficam designados na forma do Art. 1º do Ato da Mesa nº04 de 05 de julho de 2019, os seguintes servidores, para compôr a Comissão de Promoções da Câmara Municipal de Cubatão no exercício de 2020:
 - I Alexandre Sartorato (Chefe de Divisão e membro pela DVL);
 - II- Franceneide Morais Santos Silva, (Chefe de Divisão e membro pela DVA);
 - III -Ronaldo da Silva Alves (Chefe de Divisão Substituto e membro pela DVCF);
 - IV Edimilson Alves de Araújo (Chefe de Divisão e membro pela DVT);
 - V Saidecelso Pontes Diniz (Chefe e membro pela DTI);
 - VI- Na qualidade de Supervisor dos trabalhos, o Sr. Leandro Matsumota, Diretor -Secretário.
- §1º Uma vez preenchidos os cargos de Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Elaboração de Proposituras -DATECP, e Procurador Geral Legislativo da Assessoria Técnico Legislativa ASSEJUTEL, seus titulares comporão também como membros, a Comissão de Promoções, além daqueles servidores nominados nos incisos I a VI.
- §2º Aos servidores nominados incisos I a VI que estejam exercendo aqueles cargos em caráter de substituição, interinidade ou qualquer forma de preenchimento provisório, a participação desses na Comissão que refere o *caput*, cessará a partir do momento que seus titulares ocuparem os respectivos cargos, ocasião em que os titulares também com-

porão a Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagindo a 29 de abril de 2020.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência, 29 DE ABRIL DE 2020

FÁBIO ALVES MOREIRA Presidente

LEANDRO MATSUMOTA
Diretor-Secretário